



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

#### Tendo em vista questionamento recebido:

*“Prezado sr. pregoeiro, gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a informação do item 6.1.4. Qualificação Técnica, que diz respeito a Certidão de registro na ABAV.*

*Pergunta: Onde lê-se Certidão de registro na ABAV ou entidade equivalente, podemos enviar o documento comprobatório de registro no SNEA (Sindicato Nacional das Empresas Aéreas), trata-se de registro legal de autorização para comercializar passagens aéreas”*

#### Temos a esclarecer:

O Edital do Pregão Presencial nº 016/2008, em seu item 6.1.4, requer registro / certidão na ABAV ou entidade equivalente, porém, como essa comprovação é dispensável, a gama de empresas que poderiam exercer tal papel é grande e os tribunais também sinalizam contrariamente a essa exigência, o COREN-SP, para ampliar a competitividade e igualdade de condições a todos os licitantes, exclui o item 6.1.4.

São Paulo, 03 de Setembro de 2008.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO